



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO**

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.183/2024 e Decreto Municipal nº 6.481/2023.

**TIPO:** Maior Lance, Por Item

**PROCESSO Nº:** 42/2024

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº:** 02/2024

**OBJETO:** LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEI Nº 1.183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, TRATORES E ESCAVADEIRA, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 08:00 horas do 24/05/2024.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 08:00 horas do 24/05/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 29/05/2024.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 29/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia 29/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Lance, regido pela lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.183/2024 de 15 de abril de 2024 e pelo Decreto Municipal Nº 6.481/23, de 28 de dezembro de 2023, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Nº 6.484/24, de 02 de janeiro de 2024, que designa o funcionário público EDSON MARCOS MARIA como leiloeiro administrativo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O Leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA:**

1.2 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Jardinópolis poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4 A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) A critério do Leiloeiro e Equipe de Apoio, a Sessão Pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório;
- c) A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação;
- e) Fica o Leiloeiro autorizado a alterar a data da licitação e/ou revogá-la, no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação, e, ainda, antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.5 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

## 2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEI Nº 1.183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, TRATORES E ESCAVADEIRA, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.
- 2.2. A comissão de avaliação, designada pelo o valor mínimo de referência, os quais constarão nas especificações no Anexo I do presente Edital.
- 2.3. Os bens estarão à disposição para que possíveis arrematantes possam avaliar sua condição. Para isso, é preciso contatar a Secretaria da Administração, situada na Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis-SC, CEP: 89848-000, ou ligar para o telefone (49) 3337-0004. O horário de visitação será das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h e serão acompanhadas de funcionário designado para tal. Os bens serão alienados no estado em que se encontram
- 2.4. Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra. Após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item como desculpa para se eximir do pagamento, retirada ou cumprimento de outras obrigações
- 2.5. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do arrematante.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente alienação está autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.183/2024 de 15 de abril de 2024.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que ofereçam maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS: Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA: C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.
- 4.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

4.3. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LINDB).

4.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital, apresentando os seguintes documentos:

4.4.1. documentos de identificação de pessoa física ou jurídica;

4.4.2. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

OBS: credenciamento aqui tratado constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Departamento de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio (exceto cadastro da plataforma online que presidirá o leilão), bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

4.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar no setor de compras e licitações os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

4.6.1. Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Informar: Endereço e telefone de contato.

4.6.2. Se pessoa jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;
- d) Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do designado, denominado "Leiloeiro Administrativo", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

5.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

## 6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será de Maior Lance pelo item, com valor do lance inicial estabelecido na tabela do anexo I deste edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

7.2. Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102>:

7.2.1. Dados para cadastro de pessoa física:

- a) Comprovante de Residência;
- b) CPF;
- c) RG.

7.2.2. Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) CPF do Responsável (procurador ou representante legal);
- d) RG do Responsável;
- e) Inscrição Estadual;
- f) Inscrição Municipal;
- g) Procuração (caso não seja representante legal).

7.3. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

- a) E-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br);
- b) Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256 - Telefone para suporte Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615 Outras Regiões: 0800 730 5455.

7.4. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

7.8. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive quanto a eventuais impedimentos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 e 5 (quatro e cinco) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

9.1.1. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo(a) Leiloeiro(a).

9.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

9.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

9.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro Administrativo realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

9.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante à multa de 5% (cinco por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

9.14. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 9.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

9.15. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.16. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 4 (quatro) do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 9.17. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 9.13.
- 9.18. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.19. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.20. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.
- 9.21. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- 9.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardinopolis.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento deverá ser realizado à vista em até 3 dias após a arrematação.

11.2. O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária.

11.2.1. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), conta corrente 28470-x, agência 5430-5, CNPJ 01.566.621/0001-08, devendo ser corretamente identificado o ARREMATANTE e o respectivo CNPJ/CPF, através do Portal de Compras Públicas e do e-mail com o comprovante de depósito para [contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br).

11.3. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2.1, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

11.3.1.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

11.3.1.2 aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

12.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

13.1. A transferência da propriedade do bem, assim como a emissão dos documentos e todas as despesas do respectivo cartório, quando houver, correrão por conta do arrematante.

13.2. Após o efetivo pagamento pelo arrematante, o mesmo deverá agendar com a Secretaria da Administração a retirada do bem.

13.3. No momento da entrega o arrematante deverá assinar o Termo de Entrega do bem.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.1.6. deixar de apresentar amostra; ou
  - 14.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.11. fraudar a licitação
  - 14.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 14.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda em providenciar a transferência da propriedade do imóvel no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.481/2023.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardinopolis.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

**16. ANEXOS:**

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Descrição dos Bens Móveis;

16.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

16.1.3. ANEXO III – Termo de Referência (TR)

16.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de entrega do bem.

Jardinópolis SC, 02 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LEILÃO Nº 02/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2008, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2540.	1
2	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2009, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2355.	1
3	TRATOR. Marca: Massey Ferguson, Modelo: 4275, Ano: 2013, Potência: 75cv, Câmbio: 6F6R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 2374.	1
4	TRATOR. Marca: Budny, Modelo: BDY 8540, Ano: 2013, Potência: 85cv, Câmbio: 10F2R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 3605.	1
5	ESCAVADEIRA. Marca: JCB JS 160, Modelo: JCB Diesel Max 444 TCAE-97 Arrefecido a água, 4 tempos, 4 cilindros em linha, injeção direta, diesel turboalimentado, Ano: 2008, Potência: 97kW (130 hp) a 2200rpm, Torque: 532Nm / 54,25kgf, Cilindrada: 4,399 litros. Número de patrimônio: 2328.	1

**Ato Autorizativo de Alienação:** [Lei Municipal Nº 1.187/2024](#), de 15 abril de 2023.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação:**

1.1 A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.183/2024, a qual concede autorização ao Poder Executivo Municipal para alienar bens patrimoniais inservíveis. Nesse contexto, os bens móveis serão alienados pela administração municipal, pois foram julgados inservíveis para suas operações pela comissão municipal designada pelo Decreto Municipal nº 6.550/2024. Essa medida visa otimizar o uso dos recursos públicos, eliminando ativos que não contribuem mais para a eficiência e funcionalidade das atividades municipais. Ao liberar esses ativos obsoletos, a administração municipal poderá direcionar os recursos obtidos para investimentos mais pertinentes e alinhados com as necessidades atuais e futuras da comunidade. Essa abordagem reflete o compromisso da administração em garantir uma gestão responsável e eficiente do patrimônio público, buscando sempre maximizar o valor dos ativos disponíveis para benefício da população.

**2. Previsão da contratação no plano de contratações anual, matriz e gerenciamento de riscos:**

2.1 O plano de contratação anual ainda não foi elaborado pelo município, estando em fase de elaboração para vigência no exercício de 2025.

2.2 Dado que a presente contratação não é considerada de grande vulto não será elaborada matriz de riscos e por conseguinte também não será realizado o gerenciamento correspondente.



### **3. Levantamento de mercado, (justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).**

3.1 A alienação do bem imóvel será realizada por meio da modalidade leilão, de forma eletrônica, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.2 A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar 14.133/2021.

### **4. Requisitos da contratação**

4.1 Poderão participar do processo licitatório modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

4.2 Os bens estarão à disposição para que possíveis arrematantes possam avaliar sua condição. Para isso, é preciso contatar a Secretaria da Administração, situada na Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis-SC, CEP: 89848-000, ou ligar para o telefone (49) 3337-0004. O horário de visitação será das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h e serão acompanhadas de funcionário designado para tal. Os bens serão alienados no estado em que se encontram.

4.3 Recomenda-se que o leilão seja realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, salvo comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização de forma presencial.

4.4 Os bens alienados, autorizados pela Lei 1.183/2024, e que estejam contabilizados e incorporados ao patrimônio público municipal Município de Jardinópolis-SC, deverão ser baixados do patrimônio municipal.

4.5 O processo licitatório será conduzido por servidor designado pelo Decreto nº 6.484/2024, nomeado como Leiloeiro Administrativo.



4.6 As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do arrematante.

4.7 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra. Após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item como desculpa para se eximir do pagamento, retirada ou cumprimento de outras obrigações.

4.8 Caso o arrematante não efetue o pagamento após a arrematação na hasta, estará sujeito a uma multa penitencial de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance, a ser paga para o município de Jardinópolis-SC.

## 5. Estimativas das quantidades e valor da contratação

5.1 Os bens patrimoniais foram avaliados conforme comissão municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.550/2024 de 18 de março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2008, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2540.	1	R\$50.000,00
2	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2009, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2355.	1	R\$50.000,00



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

3	TRATOR. Marca: Massey Ferguson, Modelo: 4275, Ano: 2013, Potência: 75cv, Câmbio: 6F6R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 2374.	1	R\$50.000,00
4	TRATOR. Marca: Budny, Modelo: BDY 8540, Ano: 2013, Potência: 85cv, Câmbio: 10F2R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 3605.	1	R\$40.000,00
5	ESCAVADEIRA. Marca: JCB JS 160, Modelo: JCB Diesel Max 444 TCAE-97 Arrefecido a água, 4 tempos, 4 cilindros em linha, injeção direta, diesel turboalimentado, Ano: 2008, Potência: 97kW (130 hp) a 2200rpm, Torque: 532Nm / 54,25kgf, Cilindrada: 4,399 litros. Número de patrimônio: 2328.	1	R\$60.000,00

## 6. Descrição da solução

6.1 Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar os bens móveis inservíveis será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021 vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos, bem como a Lei Complementar Municipal nº 1.183/2024 estabelece a obrigatoriedade de realização de leilão, nos termos da Lei Complementar nº 14.133/2021.

## 7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:





7.1 A contratação será feita por itens devido à ausência de interdependência entre os elementos do objeto desta contratação.

#### **8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

8.1 Com os recursos provenientes da alienação dos bens móveis, a administração municipal poderá promover a modernização e expansão do maquinário agrícola, visando estrategicamente elevar a eficiência e a produtividade no setor agrícola local, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável da região.

8.2 Ao reinvestir os recursos provenientes da alienação dos bens móveis no setor agrícola, a administração municipal reitera seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o progresso da agricultura, visando aprimorar a qualidade de vida e promover o bem-estar dos habitantes locais.

#### **9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

9.1 Assegurar-se do efetivo pagamento dos bens antes da entrega e transferência dos mesmos.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

10.1 Não cabe ao presente objeto.

#### **11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

11.1 Não cabe ao presente objeto.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

12.1 Conforme informações aqui expostas, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade leilão eletrônico para alienar os bens patrimoniais inservíveis mencionado na tabela do item 5 deste ETP.

12.2 O edital deverá seguir os critérios expostos no Decreto Municipal Nº 6.481/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos na licitação na modalidade leilão.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

I – **OBJETO:** LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, CONFORME LEI Nº 1.183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, TRATORES E ESCAVADEIRA, DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.

**II – ITENS COM QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2008, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2540.	1
2	TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2009, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2355.	1
3	TRATOR. Marca: Massey Ferguson, Modelo: 4275, Ano: 2013, Potência: 75cv, Câmbio: 6F6R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 2374.	1



4	TRATOR. Marca: Budny, Modelo: BDY 8540, Ano: 2013, Potência: 85cv, Câmbio: 10F2R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 3605.	1
5	ESCAVADEIRA. Marca: JCB JS 160, Modelo: JCB Diesel Max 444 TCAE-97 Arrefecido a água, 4 tempos, 4 cilindros em linha, injeção direta, diesel turboalimentado, Ano: 2008, Potência: 97kW (130 hp) a 2200rpm, Torque: 532Nm / 54,25kgf, Cilindrada: 4,399 litros. Número de patrimônio: 2328.	1

III - **PRAZO DO CONTRATO/ATA:** Na presente contratação o contrato será substituído pelo Termo de entrega do bem.

IV - **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Não se aplica ao presente objeto.

## 2. Especificação do produto (catálogo eletrônico de padronização):

2.1 Os itens não estão no catálogo eletrônico de padronização por serem bens patrimoniais com descrição única.

2.2 A especificação deles é:

2.2.1 Item 1: TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2008, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2540.

2.2.2 Item 2: TRATOR. Marca: New Holland, Modelo: TL85 E, Ano: 2009, Potência: 85cv, Câmbio: 12F12R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 14.9/24 e Traseiros 18.4/34. Número de patrimônio: 2355.

2.2.3 Item 3: TRATOR. Marca: Massey Ferguson, Modelo: 4275, Ano: 2013, Potência: 75cv, Câmbio: 6F6R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número



de patrimônio: 2374.

2.2.4 Item 4: TRATOR. Marca: Budny, Modelo: BDY 8540, Ano: 2013, Potência: 85cv, Câmbio: 10F2R, Plataformado, Pneus: Dianteiros 12.4/24 e Traseiros 18.4/30. Número de patrimônio: 3605.

2.2.5 Item 5: ESCAVADEIRA. Marca: JCB JS 160, Modelo: JCB Diesel Max 444 TCAE-97 Arrefecido a água, 4 tempos, 4 cilindros em linha, injeção direta, diesel turboalimentado, Ano: 2008, Potência: 97kW (130 hp) a 2200rpm, Torque: 532Nm / 54,25kgf, Cilindrada: 4,399 litros. Número de patrimônio: 2328.

### **3. Fundamentação da contratação:**

3.1 A fundamentação está prevista no ETP Nº 13/2024, Lei nº 1.183/2024 e Decreto Municipal nº 6.481/2023.

### **4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

4.1 Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar os bens móveis inservíveis será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021 vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos, bem como a Lei Complementar Municipal nº 1.183/2024 estabelece a obrigatoriedade de realização de leilão, nos termos da Lei Complementar nº 14.133/2021.

### **5. Requisitos da contratação**

5.1 Poderão participar do processo licitatório modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

5.2 Os bens estarão à disposição para que possíveis arrematantes possam avaliar sua



condição. Para isso, é preciso contatar a Secretaria da Administração, situada na Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis-SC, CEP: 89848-000, ou ligar para o telefone (49) 3337-0004. O horário de visitação será das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h e serão acompanhadas de funcionário designado para tal. Os bens serão alienados no estado em que se encontram.

5.3 Recomenda-se que o leilão seja realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, salvo comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização de forma presencial.

5.4 Os bens alienados, autorizados pela Lei 1.183/2024, e que estejam contabilizados e incorporados ao patrimônio público municipal Município de Jardinópolis-SC, deverão ser baixados do patrimônio municipal.

5.5 O processo licitatório será conduzido por servidor designado pelo Decreto nº 6.484/2024, nomeado como Leiloeiro Administrativo.

5.6 As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do arrematante.

5.7 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra. Após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item como desculpa para se eximir do pagamento, retirada ou cumprimento de outras obrigações.

5.8 Caso o arrematante não efetue o pagamento após a arrematação na hasta, estará sujeito a uma multa penitencial de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance, a ser paga para o município de Jardinópolis-SC.

## **6. Gestão do contrato:**



6.1 O gestor do contrato, designado pelo Decreto Municipal nº 6.187/2022, será o Sr. Ivan Tonini, secretário da Administração.

6.2 O fiscal do contrato, designado pelo Decreto Municipal nº 092/2024, será o servidor público municipal Cleber da Silva.

## **7. Critérios de pagamento**

7.1 A forma de pagamento deverá ser à vista, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o lance de arrematação.

## **8. Forma e critérios de seleção do arrematante**

8.1 Poderá participar do processo licitatório, leilão do tipo maior lance ou oferta, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021 e que ofereça maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação.

8.2 O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital, apresentando os seguintes documentos:

8.2.1 - documentos de identificação de pessoa física ou jurídica.

8.2.2 - declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.3 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;

8.2 O credenciamento aqui tratado constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Departamento de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**9. Estimativas do valor da contratação:**

9.1 Conforme avaliação da comissão, pelo Decreto Municipal nº 6.550/2024, os bens foram avaliados em um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**10. Adequação orçamentária**

10.1 Não cabe ao presente objeto pois a forma de contratação será a alienação de bem imóvel não tendo despesas por parte do município, ficando com créditos em resultado desta.

**11- Da formalização do Instrumento Contratual**

11.1 Na presente contratação o contrato será substituído pelo termo de entrega do bem.

**12 - Indicação dos locais e prazos de entrega do objeto e das regras para recebimentos provisório e definitivo:**

12.1 Os bens serão entregues na sede do município, Av. Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis-SC, CEP:89848-000, em data posterior a efetivação do pagamento, em data a ser combinada pela Secretaria da Administração.

**13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

13.1 Não cabe ao presente objeto.





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ENTREGA DO BEM

O Município de JARDINÓPOLIS – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, com sede administrativa na AV. Getúlio Vargas, nº 815, Centro, por seu representante legal, ao final assinado, vem por meio desta declarar que está procedendo a entrega do bem, constante no Item nº **xx** do processo licitatório 42/2024, leilão eletrônico nº 02/2024, os quais seguirão os critérios do referido processo licitatório. O lote foi arrematado pelo valor de R\$ **xxxx (xxxxx)**, tendo arrematante efetuado o depósito conforme determinado, depósito bancário no Banco do Brasil (001), na conta corrente nº 28470-X, AG. 5430-5 do Banco do Brasil, de União do Oeste.

O bem em questão foi vencido por **xxxxxxx**, CPF **xxxxxxx**, o qual nomeou através de procuração o(a) Sr(a). **xxxxxxx**, PORTADOR DO CPF Nº **xxxxxxx** para representá-lo e proceder com a retirada do bem.

Jardinópolis – SC **xx** de **xxxxxx** de 202**x**.

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal